



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 789

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

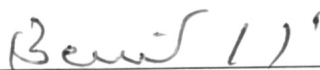
Serviços de Estradas	
Material de Consumo	R\$ 500,00
Assistência e Previdência	
PASEP	R\$ 100,00
Saúde e Saneamento	
Outros Serviços Encargos	R\$ 100,00

Redução

Serviços da Fazenda	
Sentenças Judiciárias	R\$ 700,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 29 de setembro de 1999.



Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal

[Faint, illegible text and stamps at the bottom of the page, likely from a filing or archival system.]